



Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

PROJETO DE LEI Nº /2026

Dispõe sobre alterações no Quadro Geral de Cargos de provimento efetivo do Município de Rio Negro, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da Lei nº 1150, de 25 de maio de 1999, que institui o Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro, conforme disposto abaixo:

I - Alterando o número de vagas dos cargos de:

- a) Agente de Combate as Endemias, ampliando de 08 (oito) para 10 (dez) o número de vagas;
- b) Assistente Social A (30h), ampliando de 14 (quatorze) para 16 (dezesseis) o número de vagas;
- c) Assistente Tributário, ampliando de 03 (três) para 04 (quatro) o número de vagas;
- d) Atendente de Farmácia, ampliando de 12 (doze) para 15 (quinze) o número de vagas;
- e) Auditor Tributário, ampliando de 04 (quatro) para 06 (seis) o número de vagas;
- f) Bioquímico B, ampliando de 02 (duas) para 03 (três) o número de vagas;
- g) Cuidador Social, ampliando de 04 (quatro) para 05 (cinco) o número de vagas;
- h) Educador Físico – AS (20h), ampliando de 01 (uma) para 07 (sete) o número de vagas;
- i) Educador Físico – AS (40h), ampliando de 02 (duas) para 05 (cinco) o número de vagas;
- j) Enfermeiro B, ampliando de 25 (vinte e cinco) para 30 (trinta) o número de vagas;
- k) Engenheiro Civil A, ampliando de 04 (quatro) para 06 (seis) o número de vagas;
- l) Fisioterapeuta (30h), ampliando de 01 (uma) para 04 (quatro) o número de vagas;
- m) Médico Veterinários Sanitarista, ampliando de 01 (uma) para 02 (duas) o número de vagas;
- n) Professor de Arte, área específica PB20, ampliando de 15 (quinze) para 25 (vinte e cinco) o número de vagas;
- o) Professor de Educação Física, área específica PB20, ampliando de 32 (trinta e duas) para 42 (quarenta e duas) o número de vagas;





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

- p) Professor de Inglês, área específica PB20, ampliando de 10 (dez) para 20 (vinte) o número de vagas;
- q) Psicólogo (40h), ampliando de 15 (quinze) para 18 (dezoito) o número de vagas;
- r) Técnico em Saúde Bucal (40h), ampliando de 07 (sete) para 10 (dez) o número de vagas;
- s) Terapeuta Ocupacional B, ampliando de 01 (uma) para 03 (três) o número de vagas.

Art. 3º Fica alterada a carga horária do cargo de Fisioterapeuta - 40 horas para 30 horais semanais, em conformidade a Lei Federal nº 8856, de 1º março de 1994.

Parágrafo único. As alterações constantes no art. 3º devem ser aplicadas no que couber na Lei nº 3317, de 16 de agosto de 2023 e respectivo anexo.


Art. 4º Ficam submetidas às presentes alterações todos os dispositivos constantes na Lei nº 3473, de 13 de novembro de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o Anexo I, da Lei nº 3466, 18 de setembro de 2025.

Rio Negro, 27 de abril de 2026.

 PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por ALESSANDRO
CRISTIAN VON LINSINGEN em
27/04/2026 17:35:15

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a ampliação do número de vagas para cargos já existentes no Quadro de Servidores Efetivos do Município, medida que se revela necessária e adequada à luz das demandas administrativas atuais e futuras das Secretarias Municipais. A proposta decorre de planejamento administrativo que identificou a insuficiência quantitativa de servidores em determinadas áreas, comprometendo, em certa medida, a plena execução das políticas públicas e a continuidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

Cumprido destacar que o Município dispõe de concurso público recente ainda vigente, com candidatos devidamente aprovados e aptos à nomeação, o que confere maior eficiência e celeridade ao provimento dos cargos, evitando a necessidade de novos certames no curto prazo e garantindo observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. Nesse contexto, a ampliação do número de vagas constitui medida estratégica, pois possibilita à Administração Pública promover, de forma planejada e conforme a necessidade, a convocação de novos servidores ao longo da vigência do certame.

Importante consignar que a presente proposta não implica, neste momento, aumento imediato de despesa pública, uma vez que a simples ampliação do número de vagas no quadro efetivo possui natureza autorizativa e não gera, por si só, impacto orçamentário-financeiro. Eventual impacto financeiro ocorrerá apenas quando da efetiva nomeação de servidores, oportunidade em que serão observadas todas as exigências legais pertinentes, especialmente aquelas previstas na legislação de responsabilidade fiscal e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado, com a devida elaboração de estimativas de impacto e demonstração de compatibilidade com as leis orçamentárias.

Diante disso, a aprovação do presente Projeto de Lei mostra-se medida necessária e oportuna, pois fortalece a estrutura administrativa municipal, viabiliza o





Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

adequado dimensionamento da força de trabalho e contribui diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

Atenciosamente,

Rio Negro, 27 de abril de 2026.



PREFEITO MUNICIPAL
Rio Negro - Paraná
Assinado por ALESSANDRO
CRISTIAN VON LINSINGEN em
27/04/2026 17:34:05

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 17:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc3e965e0685cf>

